



Plano Diretor Municipal de Mirandela (2ª Revisão)

PARECER FINAL DA CCDR-NORTE, I.P.

Emitido nos termos do artigo 85.º do Regime Jurídico dos
Instrumento de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo
Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio

PORTO, 27 DE MARÇO DE 2025

Índice

1. Introdução.....	3
2. Aspetos Procedimentais	4
3. Apreciação	11
(A) Conformidade com ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.....	12
(B) Relatório Ambiental	15
4. Conclusão	17
(C) Decisão global definitiva e vinculativa para toda a administração pública sobre a proposta de Plano Diretor Municipal de Mirandela	17
Anexos.....	19

1. Introdução

O procedimento da 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela (PDMMDL), que se iniciou em agosto de 2019, terminou a sua fase de acompanhamento no pretérito dia 20 de março, com a aprovação da ata da 2ª reunião plenária da Comissão Consultiva (CC) que, nessa mesma data, se extinguiu, nos termos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Com efeito, realizou-se no dia 06 de março de 2025, por via telemática, a última reunião plenária da CC do processo de revisão do PDMMDL, competindo agora à Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. (CCDR-NORTE, I.P.) emitir, nos termos do artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na sua redação atual, Parecer Final sobre a proposta de Plano, o qual traduz uma decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública.

O presente Parecer Final, emitido nos termos da disposição legal acima referida *“é acompanhado pela ata da comissão consultiva, contendo as posições finais das entidades nela representadas, e deve pronunciar-se sobre a conformidade ou compatibilidade da proposta de plano com os programas territoriais existentes.”*.

Diga-se ainda, que *“para efeitos de avaliação ambiental, o parecer final integra a análise sobre o relatório ambiental”*, nos termos do n.º 4 do mencionado artigo 85.º do RJIGT.

Este Parecer antecede as fases de discussão pública (artigo 89.º do RJIGT) e de aprovação pela Assembleia Municipal da proposta de Plano (artigo 90.º do RJIGT) sendo que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 92.º do mesmo diploma *“A elaboração¹ dos planos municipais considera-se concluída com a aprovação da respetiva proposta pela assembleia municipal (...)”*.

Por último, o Parecer Final deve acompanhar a proposta de Plano apresentada pela Câmara Municipal à Assembleia Municipal, como decorre do n.º 3 do artigo 85.º do RJIGT.

¹ Leia-se, *in casu*, a revisão.

2. Aspetos Procedimentais

2.1. A Câmara Municipal de Mirandela (CMMDL) deliberou, em reunião realizada a 01 de agosto de 2019, deliberação esta constante do Aviso n.º 15931/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 193, de 08 de outubro de 2019, proceder à elaboração da 2.ª Revisão do PDMMDL, atualmente em vigor, que foi publicado pelo Aviso n.º 9347/2015, no Diário da República, n.º 163, 2ª Série, de 21 de agosto de 2015.

O prazo inicialmente fixado foi de 11 meses e meio e, em reunião de 30.07.2020, foi deliberado prorrogar o prazo de revisão do PDMMDL por um período máximo igual ao previamente estabelecido (11 meses e meio). Com o Aviso n.º 13739/2020, publicado no Diário da República n.º 178/2020, Série II, de 11.09.2020, foi publicada a prorrogação do prazo de revisão do PDMMDL.

Em reunião ordinária da CMMDL, realizada em 01 de julho de 2021, foi decidido atualizar o prazo de conclusão para a revisão do PDMMDL, através do Aviso n.º 14086/2021, publicado no Diário da República, 2ª Série, de 26 de julho de 2021. Por força das disposições legais, em resultado da situação epidemiológica, a atualização do prazo de conclusão para a revisão do PDMMDL passou para 07.12.2021.

Não tendo o processo avançado suficientemente, a CMMDL, em reunião ordinária de 2 de dezembro de 2021 decidiu o reinício do procedimento de revisão do PDMMDL, publicado na 2ª Série do Diário da República, de 25 de janeiro de 2022, pelo Aviso n.º 1583/2022.

Desta deliberação consta:

- a. A fixação, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 76.º do RJIGT de um prazo de 12 meses para a respetiva conclusão, prazo este cuja contagem se iniciou a partir da data da publicação da deliberação em Diário da República;
- b. O aproveitamento de todos os atos praticados no procedimento de revisão que caducou no dia 07.12.2021, bem como a utilização de toda a documentação produzida, nomeadamente pareceres emitidos pelas diferentes entidades da Administração Central que integram a CC, desde que os pressupostos de facto e de direito se mantenham atuais e válidos.

A CMMDL deliberou, em reunião pública de 13 de dezembro de 2022, a prorrogação de prazo para conclusão da 2ª revisão do PDMMDL até 31 de dezembro de 2023, constando do Aviso n.º 1729/2023, publicado em 25 de janeiro de 2023, em Diário da República, 2ª série.

Contudo, por força da alteração ao RJIGT operada pelo Decreto-Lei n.º 45/2022, de 8 de julho, e de acordo com o seu artigo 4.º, a caducidade não é aplicável aos procedimentos de elaboração, alteração ou revisão de planos municipais ou intermunicipais para efeitos do disposto no artigo 199.º do RJIGT, não havendo, por isso, necessidade de reinício do procedimento de revisão do PDMMDL.

Assim, deveria o Plano cumprir os prazos de inclusão das regras de classificação e qualificação previstas até 31 de dezembro de 2023. Não obstante, este prazo veio posteriormente a ser prorrogado pelo Decreto-Lei n.º 16/2024, de 19 de janeiro, até 31 de dezembro de 2024.

Em 30 de dezembro de 2024 foi publicado o Decreto-Lei n.º 117/2024, que veio alterar o art.º 199.º do RJIGT, deixando de ser fixado um prazo para a inclusão das regras de classificação e qualificação do solo, sujeitando os planos municipais em vigor à suspensão automática das normas relativas às áreas urbanizáveis ou de urbanização programada que, à data de 31 de dezembro de 2024, não tivessem incorporado as referidas regras.

2.2. Por despacho do Senhor Presidente da CCDR-NORTE, I.P., foi constituída uma CC (CC), nomeada através do Aviso n.º 15909/2019, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 193, de 8 de outubro de 2019, nos termos previstos na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, com a seguinte formação inicial:

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, a qual preside;

Direção-Geral do Território (DGT);

Agência Portuguesa do Ambiente, I. P. (APA, IP);

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I. P. (ICNF, IP);

Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte;

Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural;

Direção Regional da Cultura do Norte;

Autoridade Nacional de Proteção Civil;

Agência para a Competitividade e Inovação;

Direção-Geral de Energia e Geologia;

Turismo de Portugal;

Infraestruturas de Portugal;

Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana;
Direção-Geral de Ensino Superior;
Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
Administração Regional de Saúde do Norte;
Redes Energéticas Nacionais;
Autoridade Nacional de Comunicações;
Autoridade Nacional de Aviação Civil;
Assembleia Municipal de Mirandela;
Câmara Municipal de Mirandela;
Câmara Municipal de Alfândega da Fé;
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;
Câmara Municipal de Murça;
Câmara Municipal de Valpaços;
Câmara Municipal de Vila Flor;
Câmara Municipal de Vinhais.

As Câmaras Municipais de Vila Flor (CMVF) e de Alfândega da Fé (CMAF) não efetivaram a nomeação de representante da CC através da Plataforma Colaborativa de Gestão Territorial (PCGT), apesar de a CCDR-NORTE, I.P. o ter solicitado em momento oportuno. A CCDR-NORTE, I.P. deu conhecimento à CMVF e à CMAF da data da realização da 2ª reunião da CC, tendo-as convidado a participar na mesma.

Cessaram a respetiva representação, na CC, a Direção Regional de Agricultura e Pescas do Norte e a Direção Regional da Cultura do Norte, entidades extintas e que passaram a integrar, em parte, a CCDR-NORTE, I.P.

O Património Cultural, I.P. (PC, IP) nomeou o seu representante na CC em 18 de outubro de 2024, a solicitação da CCDR-NORTE, I.P.

2.3. No decurso do procedimento de revisão do Plano, de modo a permitir um acompanhamento mais próximo dos trabalhos por parte da CC, foram consultadas as diversas entidades, no sentido da obtenção dos pareceres competentes e da realização das reuniões sectoriais e sessões de trabalho que se consideraram oportunas.

2.4. No dia 11 de outubro de 2022, nas instalações da CMMDL e por via telemática, reuniram-se os representantes dos serviços e entidades que integravam a CC do processo de revisão do PDMMDL, convocados pela CCDR-NORTE, I.P., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

Assim, a primeira reunião plenária da CC subordinou-se à seguinte Ordem de Trabalhos:

- i) Apresentação e apreciação da proposta de plano e outros aspetos que a condicionem, designadamente, em matéria de servidões e restrições por utilidade pública;*
- ii) Apresentação e apreciação do relatório ambiental;*
- iii) Atualização da metodologia de acompanhamento e respetivo programa de trabalhos da comissão consultiva;*
- iv) Apresentação pela entidade responsável pela elaboração do plano das propostas prévias de desafetações de áreas da Reserva Ecológica Nacional e da Reserva Agrícola Nacional;*
- v) Aprovação do regulamento interno da comissão consultiva, previamente disponibilizado para apreciação na plataforma.”.*

2.5. Por sua vez, a 6 de março de 2025, por via telemática, reuniram-se os representantes dos serviços e entidades que integravam a CC do processo de revisão do PDMMDL, convocados pela CCDR-NORTE, I.P., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

A última reunião plenária da CC subordinou-se, assim, à seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto único: *“Para ponderação e votação final da proposta do plano, com todo o seu conteúdo material e documental, devendo as posições manifestadas e a deliberação final serem vertidas em ata.”.*

A última reunião plenária incluiu, ainda, a conferência procedimental prevista no n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, por remissão da alínea a) do n.º 2 do Artigo 15.º.

2.6. Realizaram-se, portanto, e conforme previsto na Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, duas reuniões da CC, sendo que a 2ª reunião foi realizada, como foi referido, no pretérito dia 6 de março, conforme consta da respetiva ata, que se anexa como previsto no n.º 2 do artigo 85.º (Anexo A).

2.7. Na 2ª reunião estiveram presentes dezassete das vinte e sete entidades que integram a CC sendo que, das entidades presentes, oito emitiram parecer, que inseriram na PCGT em momento prévio à reunião (Turismo de Portugal, I.P.; Direção Geral do Território; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; Autoridade Nacional de Comunicações; Direcção-Geral de Energia e Geologia; Património Cultural, I.P.; Redes Energéticas Nacionais; Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural), e quinze expuseram os seus pareceres na reunião plenária, ficando os mesmos registados em ata (Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte; I. P., Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P., Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; Direção Geral de Energia e Geologia; Turismo de Portugal, I.P., Infraestruturas de Portugal, S. A.; Redes Energéticas Nacionais; Autoridade Nacional de Comunicações; Autoridade Nacional de Aviação Civil; Património Cultural, I.P., Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães, Câmara Municipal de Valpaços, Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros e Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.). Não esteve presente na reunião, mas emitiu parecer favorável, carregado previamente na PCGT, uma entidade (Direção Geral do Território). No dia da reunião colocaram o seu parecer na PCGT três entidades (Agência Portuguesa do Ambiente, I.P./ Administração da Região Hidrográfica do Norte; Infraestruturas de Portugal, S. A.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.), e quatro dias após a reunião colocou na PCGT o seu parecer o Instituto da Conservação da Natureza e das Florestas, I.P.

Não se registou qualquer parecer de sentido desfavorável. Registaram-se, no total, quatro pareceres de teor favorável, a saber, das Câmaras Municipais de Macedo de Cavaleiros, Carrazeda de Ansiães e Valpaços e da Autoridade Nacional de Aviação Civil. Registaram-se, no total, onze pareceres de teor favorável condicionado (Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.; Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.; Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural; Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil; Direção Geral de Energia e Geologia; Turismo de Portugal, I.P.; Infraestruturas de Portugal, S. A.; Redes Energéticas Nacionais; Autoridade Nacional de Comunicações; Património Cultural, I.P.; Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.).

Por seu turno, das oito entidades que não puderam comparecer na reunião plenária, regista-se que sete não emitiram parecer (Agência para a Competitividade e Inovação; Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana; Direção Geral do Ensino superior; Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares; Administração Regional de Saúde do Norte; Câmara Municipal de Murça; Câmara Municipal de Vinhais).

Tabela 1 – Pronúncia das Entidades para a 2ª reunião plenária da CC sobre a 2ª revisão do PDMMDL

Entidades	Sentido de Parecer
Presentes na Reunião da CC	
1. Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.	Favorável condicionado
2. Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.	Favorável condicionado
3. Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural	Favorável condicionado
4. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Favorável condicionado
5. Direção Geral de Energia e Geologia	Favorável condicionado
6. Turismo de Portugal, I.P.	Favorável condicionado
7. Infraestruturas de Portugal, S. A.	Favorável condicionado
8. Redes Energéticas Nacionais	Favorável condicionado
9. Autoridade Nacional de Comunicações	Favorável condicionado
10. Autoridade Nacional de Aviação Civil	Favorável
11. Património Cultural, I.P.	Favorável. Condicionado
12. Assembleia Municipal de Mirandela	Não emite parecer
13. Câmara Municipal de Mirandela	Não emite parecer
14. Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;	Favorável
15. Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;	Favorável
16. Câmara Municipal de Valpaços;	Favorável
17. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.	Favorável condicionado
Ausentes da Reunião	
1. Direção Geral do Território 2. Agência para a Competitividade e Inovação 3. Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana 4. Direção Geral do Ensino Superior 5. Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares 6. Administração Regional de Saúde do Norte 7. Câmara Municipal de Murça 8. Câmara Municipal de Vinhais	
Colocaram o seu Parecer na PCGT	
1. Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil 2. Direção Geral do Território 3. Autoridade Nacional de Comunicações; 4. Direção Geral de Energia e Geologia 5. Turismo de Portugal, I.P. 6. Património Cultural, I.P. 7. Redes Energéticas Nacionais 8. Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural 9. Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P. 10. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P. 11. Infraestruturas de Portugal, I.P. 12. Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P.	
Não se Pronunciaram nem Estiveram Presentes	
1. IAPMEI, IP- Agência para a Competitividade e Inovação 2. Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana 3. Direção Geral de Ensino Superior 4. DGESTE- Direção de Serviços da Região Norte 5. Administração Regional de Saúde do Norte 6. Câmara Municipal de Murça 7. Câmara Municipal de Vinhais	

Não se encontram nomeados os representantes

- | |
|--|
| 1. Câmara Municipal de Alfândega da Fé
2. Câmara Municipal de Vila Flor |
|--|

2.8. Por sua vez, no dia 12 de março de 2025, o Presidente da CC enviou *e-mail* a todos os Senhores Comissários (Anexo B), com a proposta de ata da última reunião plenária da CC, solicitando contributos no prazo de cinco dias úteis, conforme previsto no Regulamento de Organização e Funcionamento da CC, e acordado na reunião. Assim, a 20 de março de 2025 a ata final aprovada, que incorporou os contributos entretanto recebidos, foi disponibilizada na PCGT e enviada, via *e-mail*, a todos os Senhores Comissários, dando conta que, nos termos do disposto no artigo 20.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro, com a aprovação da ata, a CC se considerava extinta (Anexo C).

2.9. Destaca-se, em termos procedimentais, que a fase que se segue é a da discussão pública, sendo que esta se rege pelo disposto no artigo 89.º do RJGT, designadamente no que se refere à obrigatoriedade de o período de discussão pública ser anunciado com a antecedência mínima de 5 dias, e não poder ter duração inferior a 30 dias.

2.10. Findo o período de discussão pública, a CMMDL deverá ponderar *“as reclamações, as observações, as sugestões e os pedidos de esclarecimento, apresentados pelos particulares, ficando obrigada a resposta fundamentada perante aqueles que invoquem, designadamente:*

a) A desconformidade ou a incompatibilidade com programas e planos territoriais e com projetos que devem ser ponderados em fase de elaboração;

b) A desconformidade com disposições legais e regulamentares aplicáveis;

c) A lesão de direitos subjetivos.”.

Deverá ainda o Município, sempre que necessário ou conveniente, promover *“o esclarecimento direto dos interessados, quer através dos seus próprios técnicos, quer através do recurso a técnicos da administração direta ou indireta do Estado e das regiões autónomas.”.*

Também após o término do período de discussão pública, deve a CMMDL ponderar e divulgar os resultados, designadamente através da comunicação social, da PCGT e do respetivo sítio na *Internet*, e elaborar a versão final da proposta de Plano para aprovação.

Tenha-se ainda em atenção que são obrigatoriamente públicas todas as reuniões da Câmara Municipal e da Assembleia Municipal que respeitem à elaboração ou aprovação de qualquer plano municipal.

Cumpra ainda salientar que, decorrido o período de discussão pública a que se refere o artigo 89.º do RJIGT, deverá a CMMDL remeter o processo para ponderação e validação por parte das entidades competentes em razão da matéria sempre que as reclamações, observações ou sugestões formuladas, e previamente acolhidas pela CMMDL, incidam sobre Servidões e Restrições de Utilidade Pública (SRUP).

2.11. Após a fase da discussão pública, segue-se a aprovação, sendo que os Planos Diretores Municipais são aprovados pela Assembleia Municipal, mediante proposta apresentada pela Câmara Municipal, nos termos do artigo 90.º do RJIGT.

2.12. Atente-se ainda no disposto no artigo 92.º do RJIGT, quando determina que a revisão dos planos municipais *“considera-se concluída com a aprovação da respetiva proposta pela assembleia municipal, salvo quando careça de ratificação”*, bem como que os procedimentos administrativos subsequentes à conclusão da elaboração dos planos municipais devem ser concretizados de modo a que, entre a respetiva aprovação e a publicação no *Diário da República* medeie, no caso do plano diretor municipal, um prazo máximo de 45 dias.

2.13. Por último, salientar que os procedimentos subsequentes são a publicação em Diário da República e o depósito na DGT, passos que seguem os trâmites previstos nos artigos 191.º e seguintes, sendo submetidos através da PCGT.

3. Apreciação

A título prévio, e como contextualização da apreciação que ora se inicia, importa salientar que se trata de um processo de revisão que se iniciou em momento anterior ao das alterações introduzidas ao RJIGT pelo Decreto-Lei n.º 10/2024, de 8 de janeiro, tendo a última reunião plenária sido realizada após a entrada em vigor dessas alterações ao RJIGT. Contudo, o presente Parecer é emitido no âmbito da nova redação do RJIGT pelo que, nos termos do art.º 85º, a CCDR-NORTE, I.P. se deve pronunciar sobre a conformidade ou compatibilidade da proposta de Plano com os programas territoriais existentes.

Deve ainda este Parecer Final da CCDR-NORTE, I.P., que *“é acompanhado pela ata da comissão consultiva, contendo as posições finais das entidades nela representadas”*, integrar a análise sobre o Relatório Ambiental (RA), para efeitos de avaliação ambiental (AAE), devendo este documento acompanhar a proposta de Plano que a CMMDL submeterá a aprovação da Assembleia Municipal.

Refira-se ainda que, em sede da última reunião plenária da CC, foi manifestada pela CMMDL a intenção de ponderar e acolher as condições elencadas nos pareceres das entidades, tendo entretanto sido agendadas reuniões de trabalho com a CCDR-NORTE, I.P. .

Neste pressuposto, iniciar-se-á a análise da CCDR-NORTE, I.P. pela verificação da conformidade ou compatibilidade da proposta de Plano com os programas territoriais existentes (A), e termina-se com a apreciação do RA (B). No final, estará a CCDR-NORTE, I.P. apta a proferir uma (C) decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública sobre a proposta de PDMMDL revisto, o que aqui se concretiza.

(A) Conformidade com ou compatibilidade da proposta de Plano com os programas territoriais existentes

Sobre o território do concelho de Mirandela, para além do Programa Nacional da Política de Ordenamento do Território (PNPOT), incidem diversos planos e programas sectoriais, cuja identificação consta no artigo 3.º do Regulamento. Dos planos ali referidos, destacam-se o Plano Setorial da Rede Natura 2000 (PSRN2000), o Programa Regional de Ordenamento Florestal de Trás-os-Montes e Alto Douro (PROF TMAD), e o Programa Rodoviário Nacional (PRN 2000).

Tendo em conta a pronúncia das entidades representadas na CC, não foram levantadas objeções nesta matéria à proposta de Plano, pelo que se regista, sobre a conformidade ou compatibilidade da proposta de Plano com os programas territoriais existentes, não se manifestarem aparentes incompatibilidades ou desconformidades.

Apesar desta constatação, recorda-se que foram identificadas e consideradas, nos pareceres das entidades que constituem a CC do PDMMDL, várias propostas e disposições com implicação em programas territoriais, que deverão ser sanadas antes da consulta pública e da aprovação da proposta de Plano.

A este propósito, destacam-se aqui os seguintes aspetos, referentes aos pareceres emitidos para a 2.ª reunião pelas entidades da CC:

1. Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte. (APA, I.P./ARH do Norte)

2.1. Relatório do Plano

4.2 PRINCÍPIOS E ORIENTAÇÕES PARA A CLASSIFICAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO SOLO

• O Relatório de Proposta (RP) não identifica nem detalha a necessária conformidade e compatibilização da proposta de ordenamento com o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, nomeadamente com o n.º 2 do artigo 25.º. Esta omissão compromete a verificação do cumprimento do referido normativo.

• Na sequência da publicação da Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 63/2024, que aprovou os Planos de Gestão dos Riscos de Inundações (PGRI), foi identificada, no concelho de Mirandela, uma Área de Risco Potencial Significativo de Inundações (ARPSI) ao longo do rio Tua. No entanto, o documento em análise não permite observar a necessária compatibilização entre a proposta de Plano e o PGRI, nomeadamente no que respeita aos princípios estabelecidos para a adequação do uso e ocupação do solo à perigosidade potencial da inundação.

A ausência deste enquadramento, bem como da explicitação das opções territoriais consideradas ou não, inviabiliza a verificação do cumprimento das disposições constantes da RCM...

• Neste contexto, o RP deve ser complementado com a informação em falta, de forma a permitir avaliar a conformidade com o enquadramento legal aplicável.

4.4.1 Metodologia de revisão da classificação e qualificação do solo urbano

• Na página 70, é referido que, no que respeita às infraestruturas básicas (abastecimento de água e drenagem de águas residuais), as soluções existentes garantem, na generalidade do tecido urbano, o correto funcionamento de toda a rede.

No entanto, por ausência de informação detalhada, esta Agência não dispõe de elementos que permitam avaliar adequadamente essa afirmação, bem como verificar o cumprimento da legislação aplicável e a compatibilidade com os planos da água, nos termos da Lei da Água e RJIGT.

• Neste sentido, reitera-se a necessidade de apresentação da informação solicitada no ofício S021390-202403-ARHN.DRHI, referente à 2.ª reunião setorial, de 26 de março de 2024.

• Esta informação é igualmente indispensável para a avaliação da conformidade da programação prevista no Programa de Execução deste Plano.

5. Elementos que constituem o Plano

5.1. Regulamento

Outros aspetos regulamentares:

Índice de Impermeabilização

Justificação no Relatório de Proposta

Por último, o RP deve detalhar a avaliação realizada na definição dos índices de impermeabilização, justificando a adequação dos limites propostos.

Esta abordagem é indispensável para que esta Agência possa validar a compatibilidade com os planos da água, nos termos da Lei da Água e RJIGT.

5.2. Peças desenhadas

5.2.1. Planta de Ordenamento – Classificação e Qualificação do Solo

- *Conforme mencionado na secção 3.1 deste parecer, a ausência de informação impossibilitou a verificação da compatibilização da proposta de ordenamento com o disposto no Decreto-Lei n.º 107/2009, de 15 de maio, bem como na Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 63/2024, que aprovou os PGRI.*
- *Neste sentido, esta planta deve assegurar a correta materialização espacial das disposições desse enquadramento legal no ordenamento proposto.”*

2. Instituto de Conservação da Natureza e Florestas, I.P. (ICNF, I.P.)

IV

I DEMONSTRAÇÃO DE CONFORMIDADE COM A REDE NATURA 2000

Os elementos do Plano apresentados por forma a demonstrar a conformidade do PDM com o PSRN2000 estão ainda incompletos.

(...) Na versão agora proposta, são já integradas as correspondências com as diferentes classes e respetivas categorias de solo propostas, mas não com a regulamentação – lacuna que deve ser colmatada.

3. Infraestruturas de Portugal, S. A.

4. ANÁLISE DOS ELEMENTOS DISPONIBILIZADOS

Como ponto prévio da análise, importa referir que a identificação das infraestruturas rodoviárias nos documentos de Revisão de Plano, deve ser efetuada de acordo com a sua nomenclatura, classificação, hierarquização e jurisdição, anteriormente referida.

Em alguns documentos apresentados, verifica-se que as referências sobre alguns troços de estradas da rede rodoviária, no concelho de Mirandela, não se encontram de acordo com o PRN 2000 (IP, IC, EN, ER, Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP) e com o apresentado nos pontos 2.1 e 3 deste parecer, pelo que o conteúdo de alguns capítulos ou subcapítulos, bem como as representações gráficas dos elementos disponibilizados, deverão ser revistos/corrigidos e ajustados de acordo com o exposto anteriormente.

No que se refere à Planta de Condicionantes

Analisada a Planta Condicionantes - Outras condicionantes e servidões, verifica-se que a representação gráfica e a legenda da rede rodoviária não estão de acordo com o PRN em vigor (IP, IC, EN, ER) e Estradas Nacionais Desclassificadas sob jurisdição da IP e nem com o descrito no ponto 3 do presente parecer (...)

4. Direção Geral de Energia e Geologia

1. Recursos Energéticos

1.2 Energia Elétrica

d) Em concretização do Artigo 38.º, n.º 2 da Lei n.º 31/2014, de 30 de maio (Lei de bases gerais da política pública de solos, de ordenamento do território e de urbanismo), o artigo 27.º n.º 2 do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, (RJIGT) determina a supremacia dos programas setoriais que concretizam políticas públicas com incidência territorial, como é o caso do PDIRT atento o agora claramente expresso no artigo 124.º do RJSEN (aprovado pelo Decreto-Lei n.º 15/2022, de 14 de janeiro), cabendo aos planos

municipais a articulação das políticas setoriais com incidência local através da definição de regimes de uso do solo compatíveis com as estratégias setoriais com incidência territorial, nomeadamente na área da energia.

Tendo presente este enquadramento, caberá ao Plano Diretor Municipal proceder à referida compatibilização, pelo que se propõe a introdução de norma regulamentar que expressamente reconheça que as infraestruturas enquadradas no PDIRT e no PDIRD são compatíveis com todas as categorias de solo rústico e urbano, estando isentas de controlo prévio ou de qualquer outro reconhecimento, de forma a garantir a compatibilidade do PDM com o PDIRT e o PDIRD, salvaguardando a validade do plano. A este propósito recorda-se que a lei culmina com a nulidade das normas dos planos que violem qualquer programa com o qual devessem ser compatíveis – cfr. Artigo 129.º, n.º 1 do RJIGT.

5. Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte, I.P.

2.7. Outras considerações

(...) "Ainda nos estudos de caracterização, há uma constante remissão para o PROT-NORTE, não aprovado, e para a sua Estrutura Regional de Proteção e Valorização Ambiental (ERPVA), o que não fará sentido, já que a nova proposta de PROT-NORTE se encontra em fase de pós discussão pública. Sobre este e a sua proposta, nada se refere no PDMMDL.

Refira-se que o PROT-NORTE não foi ainda publicado, contudo, de acordo com o previsto no nº 4 do artigo 76º do RJIGT "A elaboração de planos municipais obriga a identificar e a ponderar os programas, os planos e os projetos, com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações."

Neste contexto, sugere-se que estes aspetos sejam convenientemente considerados pela CMMDL na adequação da proposta do PDMMDL.

(B) Relatório Ambiental

Relativamente ao RA, que mereceu análise por parte das Entidades com Responsabilidades Ambientais Específicas (ERAE), onde se inclui a análise realizada pela CCDR-NORTE, I.P., foi emitido parecer favorável condicionado em sede de última reunião plenária da CC, pelo que deverá a CMMDL proceder à incorporação, na versão final do RA, que seguirá para discussão pública, das correções e recomendações constantes das análises de todas as entidades da CC que se pronunciaram naquele âmbito.

Reforça-se, contudo, a necessidade de ser assegurada a participação institucional e pública em todas as fases do processo, relevando a importância de estabelecer uma forte articulação e comunicação com as várias entidades e agentes intervenientes, no quadro da Governança, envolvendo-os nas fases de

seguimento e gestão do território, de modo a assegurar a aferição constante da sua evolução, para a concretização do Plano, dentro dos objetivos assumidos.

Para a próxima fase, a da implementação do Plano, deverão ser tidos em consideração os seguintes aspetos:

- Envio da Declaração Ambiental (DA) às ERAE (Artigo 10.º do Regime Jurídico de Avaliação Ambiental de Planos e Programas - RJAAPP);
- Envio anual dos resultados da monitorização do Plano à APA, IP (Artigo 11.º do RJAAPP).

Não obstante o acima referido, recorda-se que foram identificadas e consideradas, nos pareceres das entidades que constituem a CC do PDMMDL, várias propostas e disposições com implicação em programas territoriais, que deverão ser acatadas antes da consulta pública e da inerente aprovação da proposta de Plano.

Destacam-se, de seguida, os aspetos relevantes referentes aos pareceres emitidos para a 2ª reunião plenária, pelas entidades da CC:

1. Infraestruturas de Portugal, S. A.

7. AVALIAÇÃO AMBIENTAL ESTRATÉGICA

Relatório Ambiental

(...) No entanto, no âmbito do Quadro de Referência Estratégica (QRE), no qual se identificam as macro orientações de política nacional e internacional, bem como os objetivos de longo prazo estabelecidos em matéria de ambiente e sustentabilidade, verifica-se que no "Quadro 3 - Quadro de Referência Estratégica para AAE", do subcapítulo "4.2. QUADRO DE REFERÊNCIA ESTRATÉGICO" (páginas 28 e 29) do Relatório Ambiental, não foi contemplado o Plano Rodoviário Nacional (PRN 2000) como um dos instrumentos estratégicos relevantes na análise do presente PDM, opção que merece a nossa discordância, atento o fato de se estar perante um Plano Sectorial, de âmbito Nacional.

2. Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

2.3.1. Relatório Ambiental

(...) Contudo, o presente parecer identifica ainda aspetos que devem ser considerados e revistos numa nova versão antes da submissão à consulta pública, em conjunto com a proposta de 2.ª Revisão do PDM.
(...)

No que diz respeito ao Quadro de Referência Estratégico (QRE), importa considerar que o PENSAAR 2020 foi substituído pelo Plano Estratégico para o Abastecimento de Água e Gestão de Águas Residuais e

Pluviais 2030 (PENSAARP 2030), aprovado pela Resolução do Conselho de Ministros (RCM) n.º 23/2024, de 5 de fevereiro, e posteriormente alterado pela RCM n.º

109/2024, de 22 de agosto.

Embora o Plano Nacional para o Radão (PNRn) tenha sido referido no parecer anterior, continua ausente do QRE e, consequentemente, deste processo de Avaliação Ambiental. Reitera-se a importância da sua inclusão, uma vez que aborda aspetos ambientais com impactos significativos na saúde pública, que devem ser devidamente considerados nesta AAE.

Relativamente ao Plano de Gestão de Região Hidrográfica do Douro (PGRH do Douro), bem como aos planos ou programas de albufeira, importa recordar que, de acordo com o RJIGT, estes são planos de âmbito nacional e, como tal, a sua referência deve ser devidamente revista.

Adicionalmente importa assinalar que o Programa Especial de Albufeira de Foz Tua ainda não foi publicado. No entanto, a sua consideração é pertinente e necessária, conforme estipula o n.º 4 do artigo 76.º do RJIGT, que determina que:

"A elaboração de planos municipais obriga a identificar e a ponderar os programas, os planos e os projetos, com incidência na área em causa, considerando os que já existam e os que se encontrem em preparação, por forma a assegurar as necessárias compatibilizações."

Assim, a ausência de publicação não invalida a sua relevância para a AAE, devendo ser tido em conta no processo de planeamento, de modo a garantir a compatibilização com os instrumentos em fase de preparação.

(...) Além disso, o Plano de Gestão de Riscos de Inundações (PGRI), publicado em abril de 2024, não é considerado na análise, o que compromete a robustez desta avaliação.

2.3.4. Conclusão

Em suma, considera-se que, mediante a incorporação das observações acima expostas, estarão reunidas as condições para o desenvolvimento de uma nova versão revista do RA e do RNT, que deverão acompanhar a proposta de plano na fase de discussão pública.

4. Conclusão

(C) Decisão global definitiva e vinculativa para toda a Administração Pública sobre a proposta de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela

Tendo em conta a pronúncia da Comissão Consultiva nomeada em sede do procedimento de revisão do Plano na sua 2ª reunião plenária, constante da ata em anexo, e a apreciação que se acabou de explanar, a CCDR-NORTE, I.P. profere, nos termos do artigo 85.º do RJIGT, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de Maio, na sua atual redação, Parecer Final favorável sobre a proposta de 2ª revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela, devendo a CMMDL ponderar a inclusão das observações constantes do ponto 3, salvaguardando sempre, na formulação da versão final a submeter a discussão pública, a respetiva legalidade.

Ainda que este Parecer seja emitido no estrito cumprimento do disposto no artigo 85.º do RJIGT, e tendo presente os pareceres emitidos pelas várias entidades integrantes da CC, em sede da 2.ª reunião plenária, de cariz condicionado, deverá a CMMDL:

- Assegurar, na formulação da versão final de Plano a submeter a discussão pública, a legalidade da proposta do Plano, tendo presente as observações das entidades da CC onde são invocadas disposições legais.
- Ponderar o acolhimento das observações, recomendações e sugestões de melhoria que as entidades da CC elencaram nos respetivos pareceres.

Este Parecer não obsta a que, decorrido o período de discussão pública a que se refere o artigo 89.º do RJIGT, a CMMDL remeta, para ponderação e validação das entidades competentes em razão da matéria, as reclamações, observações ou sugestões formuladas que incidam sobre SRUP, previamente acolhidas pela CMMDL.

Nessa sequência, deverá o Município proceder à introdução das retificações e alterações que venham a ser necessárias para compatibilização com a Reserva Ecológica Nacional (REN) e com a Reserva Agrícola Nacional (RAN), após conclusão do respetivo processo de elaboração. Como tal, após a fase da discussão pública, no momento de envio da proposta para a respetiva Assembleia Municipal, deve a CMMDL remeter a proposta da carta da REN para a CCDR-NORTE, I.P., para efeitos de publicação, tal como previsto no RJREN, publicação que deverá anteceder ou, pelo menos, ocorrer em simultâneo com a publicação do novo PDMMDL.

Pelo exposto, profere-se Decisão Global Definitiva e Vinculativa para toda a Administração Pública de sentido Favorável.

Em suplência do Presidente da Comissão Consultiva,

Helena Pinheiro

Anexos

Anexo A - Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva

Anexo B - Proposta de ata (e-mail)

Anexo C - Aprovação da ata (e-mail)

Nota: Os pareceres por parte das entidades e serviços integrantes da CC emitidos para a 2.ª Reunião Plenária da CC da 2.ª Rev. do PDM de MDL encontram-se disponibilizados na PCGT.

Anexo A

Ata da 2.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva

2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRANDELA

Ata da 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva do Procedimento da Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela

06 de março de 2025 | Hora:10h00 – 11h40 | Local: Plataforma TEAMS

1. Ordem de trabalhos

No dia 06 do mês de março de 2025, reuniram-se os representantes dos serviços e entidades que integram a Comissão Consultiva (CC) do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela (PDMMDL), convocados pela CCDD-NORTE I.P., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

A reunião decorreu por via telemática, conforme possibilidade expressa no Regulamento interno aprovado na 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC).

A presente reunião subordinou-se à seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto único: Ponderação e votação final da proposta do plano, com todo o seu conteúdo material e documental, devendo as posições manifestadas e a deliberação final serem vertidas em ata.

Simultaneamente, procedeu-se à conferência procedimental prevista no n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, por remissão da alínea a) do n.º 2 do Artigo 15.º.

Tendo sido convocados a participar todas as entidades representadas na CC, estiveram presentes os representantes que estão identificados na lista de presenças anexa à presente ata (Anexo 1).

Não estiveram presentes as seguintes entidades:

- Direção Geral do Território (DGT)
- Agência para a Competitividade e Inovação
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
- Direção Geral do Ensino Superior

- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

- Administração Regional de Saúde do Norte

- Redes Energéticas Nacionais

- Câmara Municipal de Murça

- Câmara Municipal de Vinhais

Destas entidades e até ao dia anterior a esta reunião, colocaram parecer na Plataforma de Colaboração e Gestão do Território (PCGT), a DGT e a REN.

2. Introdução e receção aos participantes

Pelas dez horas e dez minutos, após um compasso de espera para permitir o acesso dos representantes das várias entidades à plataforma *Microsoft Teams*, o representante da CCDR-N, I.P., Sr.º Arq. José Canguero, iniciou os trabalhos, confirmando que o número de participantes presentes era suficiente para que se concluísse pela existência de quórum de funcionamento, nos termos e para os efeitos do artigo 29.º do Código do procedimento Administrativo (C.P.A.), ou seja, que se encontrava presente a maioria dos membros da Comissão Consultiva (CC) com direito a voto.

Ainda antes de iniciar a ordem de trabalhos, o Sr.º Arq.º José Canguero solicitou autorização para gravar a presente sessão, por forma a reproduzir, em ata, de modo o mais fidedigna possível os trabalhos da reunião, informando que posteriormente a gravação será eliminada. Consultados os Senhores Comissários, não se registou qualquer oposição à gravação da sessão.

Posteriormente, deu as boas-vindas a todos os presentes, dando a palavra à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Mirandela (CMMDL), Dr.ª. Júlia Rodrigues, que agradeceu a presença das entidades participantes nesta 2ª reunião da CC, bem como o trabalho desenvolvido para podermos ter chegado a esta fase. Referiu que todos os serviços da CMMDL se envolveram nos trabalhos de elaboração desta revisão do PDMDL e os representantes da Assembleia Municipal tomaram conhecimento desses trabalhos. Referiu que não irão fazer qualquer apresentação da proposta de PDMDL, mas estão disponíveis para avaliar e considerar os pareceres das diferentes entidades da CC, tendo em vista a boa conclusão dos trabalhos de revisão do Plano.

Dando início à Ordem de Trabalhos, o representante da CCDR-NORTE, I.P., lembrou o teor desta, que foi remetida a todos com a convocatória. Tendo em vista a apreciação e votação final da proposta do plano, com todo o seu conteúdo material e documental, pela CC - ponto único da ordem de trabalhos. Recordou

que na pronúncia sobre a proposta de Plano, algumas das entidades presentes, pela sua atribuição e competência, teriam também de se pronunciar, sobre a proposta de Reserva Ecológica Nacional (REN).

3. Apreciação das Entidades

O Sr. ° Arq. José Canguero, passou de seguida à auscultação das diferentes entidades que integram a Comissão Consultiva para pronúncia sobre a proposta de plano e sobre a proposta de REN:

Entidade:

Direção Geral do Território

O representante da DGT - Direção-Geral do Território não esteve presente, mas remeteu parecer, submetido na PCGT, o qual é de sentido favorável.

Autoridade Nacional de Aviação Civil

O representante da ANAC, por imperativos de tempo, solicitou a palavra e comunicou que o seu parecer era favorável, considerando que estão contempladas, na Planta de Ordenamento as zonas de proteção do aeródromo de Mirandela e do heliporto do hospital. Não se pronunciou sobre a REN.

Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

O representante, Sr. ° Eng.° António Afonso, transmitiu que o parecer é de sentido favorável condicionado, e deu conta dos aspetos constantes do seu parecer que maior relevância tinham para correção e reavaliação por parte da equipa que elabora os trabalhos de revisão. O parecer sobre a REN será também favorável condicionado, constando do conteúdo do parecer as situações que condicionam esse parecer e que devem ser acatadas pela CMMDL para que o mesmo passe a favorável. O parecer será carregado na PCGT.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas

O Sr. ° Dr. ° José Pires mencionou que foram aceites quase todas as recomendações dadas pelo ICNF, em pareceres anteriores, contudo, há dois aspetos que devem ser considerados na proposta de Plano: A delimitação da Estrutura Ecológica Municipal em planta própria e a regulamentação das qualificações do solo relativas às áreas da Rede Natura 2000. O parecer do ICNF é favorável condicionado e o parecer será colocado na PCGT.

Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural

A Sr.ª Eng.ª Beatriz Paz, referiu que o parecer da DGADR é favorável condicionado, sendo que haverá aspetos a alterar e a corrigir no Plano e que se relacionam com os aproveitamentos hidroagrícolas de Vale Madeiro e de Macedo de Cavaleiros. Passou de seguida a enumerar as alterações e correções a efetuar nos elementos do Plano em relação aos dois aproveitamentos. Informou que o aproveitamento hidroagrícola de Macedo de Cavaleiros difere na sua génese do aproveitamento hidroagrícola de Vale Madeiro, estando Macedo de Cavaleiros classificado como de interesse regional com elevado interesse para o desenvolvimento agrícola da região, sendo a DGADR que tutela este aproveitamento hidroagrícola enquanto o de Vale Madeiro é uma obra de interesse local com elevado impacte coletivo, estando ainda na tutela dos serviços da agricultura, da CCDR-N, I.P., até que ocorra a sua entrega à DGADR para a sua concessão. Os aspetos referidos em reunião constam do parecer já carregado na PCGT.

Acordou-se com as entidades presentes que a ata da reunião não teria de reproduzir todo o conteúdo da exposição das diferentes entidades, logo que esse conteúdo constasse dos pareceres disponibilizados pelas mesmas.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;

Esta entidade esteve presente na Reunião e colocou parecer na PCGT e é de sentido favorável condicionado, tendo comunicado sumariamente por mensagem escrita, na reunião, o teor do mesmo.

IAPMEI, IP- Agência para a Competitividade e Inovação

Não esteve presente o representante desta entidade, e não colocou parecer na PCGT.

Direção Geral de Energia e Geologia

O Sr. ° Arq.º Nuno Neves expôs o teor do parecer já emitido, o qual é de sentido favorável condicionado, encontrando-se o mesmo carregado na PCGT.

Infraestruturas de Portugal

O Sr. ° Eng.º Hélder Moura referiu que o seu parecer será colocado na PCGT, ainda hoje, e é de sentido favorável condicionado. Seguidamente mencionou os aspetos a corrigir na proposta de Plano.

Turismo de Portugal

A Sr.ª Arq.ª Ana Quinta referiu que o parecer do Turismo de Portugal, I.P. é de sentido favorável condicionado à retificação de aspetos que passou a referir, estando o seu parecer na PCGT.

Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana

Não esteve presente o representante desta entidade, nem carregou parecer na PCGT.

Direção Geral de Ensino Superior

Não esteve presente o representante desta entidade, nem carregou parecer na PCGT.

DGESTE- Direção de Serviços da Região Norte

Não esteve presente o representante desta entidade, nem carregou parecer na PCGT.

Administração Regional de Saúde do Norte

Não esteve presente o representante desta entidade, nem carregou parecer na PCGT.

Redes Energéticas Nacionais

Não esteve presente o representante desta entidade, mas carregou parecer na PCGT e que é de sentido favorável condicionado.

Autoridade Nacional de Comunicações

O Sr. ° Eng.º Ricardo Gameiro referiu que o seu parecer é de sentido favorável condicionado, constando já da PCGT. De seguida expôs resumidamente o teor do parecer.

Património Cultural, I.P.

A Sr.ª Dr.ª Cláudia Manso referiu que o parecer do PC, I.P. é favorável condicionado e expôs os aspetos dele constantes. Referiu também que o parecer está já na PCGT.

Assembleia Municipal de Mirandela

A Sr.ª Dr.ª Luisa Belchior mencionou que está de acordo com a proposta de plano.

Câmara Municipal de Alfândega da Fé

O Município de Alfandega da Fé não tem nomeação de representante na PCGT. A este respeito, o Sr. ° Arq. José cangueiro referiu que a CMAF foi convocada por via eletrónica para estar presente na reunião como entidade convidada, mas não participou na mesma.

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

O Sr. ° Eng.º Fernando Candeias pronunciou-se no sentido favorável ao Plano, não tendo mais nada a acrescentar.

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

A Sr.ª Arq.ª Sandra Abrunhosa pronunciou-se no sentido favorável ao Plano, nada tendo a acrescentar.

Câmara Municipal de Murça

Não esteve presente o representante do Município de Murça, nem carregou parecer na PCGT.

Câmara Municipal de Valpaços

A CMV, através do seu representante, Sr. ° Arq.º Rogério Azevedo que esteve presente, pronunciou-se por mensagem escrita, referindo que o parecer é de sentido favorável.

Câmara Municipal de Vila Flor;

O Município de Vila Flor não tem nomeação de representante na PCGT. O Sr. ° Arq. José cangueiro referiu que a CM de Vila Flor foi convocada por via eletrónica para estar presente nesta reunião como entidade convidada, mas não participou na mesma.

Câmara Municipal de Vinhais.

Não esteve presente o representante do Município de Vinhais, nem carregou parecer na PCGT.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

O Sr. ° Arq.º José Cangueiro referiu que o sentido do parecer da CCDR-N, I.P. é favorável condicionado, incidindo na REN, na RAN, na AAE e na globalidade do Plano, com os seguintes aspetos a destacar: Regulamento, Programação e execução do Plano, regime económico financeiro, avaliação da sustentabilidade económica do Plano. O parecer será hoje colocado na PCGT. De seguida passou a palavra ao Sr. ° Eng.º Luis Amorim que expôs as considerações sobre a Reserva Ecológica Nacional e cujo sentido do parecer é também favorável condicionado. Seguiu-se a exposição do parecer sobre a AAE que foi de sentido favorável condicionado e apresentado o seu teor pela Sr.ª Arq.ª Sofia Ribeiro. Por dificuldade de comunicação o parecer da CCDR-N, I.P. sobre a RAN e outras matérias do setor agrícola não pode ser apresentado, mas o Sr. ° Arq.º José Cangueiro referiu que, no que à RAN se refere, o parecer é favorável, constando o mesmo do parecer global.

Foi também anexado parecer sobre o património cultural ao parecer da CCDR-N, I.P., ainda que o mesmo não seja vinculativo, já que a entidade representada na CC que tutela esta matéria é o PC, I.P.

Em fase posterior da Reunião, o Sr. ° Eng.º Pedro Costa esclareceu os presentes sobre o parecer referente à RAN, reforçando o sentido favorável do mesmo.

Ouidas as entidades presentes, deu-se a palavra à Câmara Municipal de Mirandela, de modo a pronunciar-se sobre as considerações efetuadas na apreciação das entidades da CC presentes.

Tomou a palavra a Sr.ª Dr.ª Maria Gouveia da CMMDL, dizendo que, com a equipa que elabora a proposta de revisão do PDMMDL, iriam analisar os diferentes pareceres e, se necessário, agendariam reuniões, entidade a entidade, de modo a dirimir alguma situação de menor compreensão dos conteúdos apresentados.

A Sr.ª Dr.ª Maria Gouveia, passou a palavra à equipa do Plano, “Mundo às Riscas”. A Sr.ª Arq.ª Gabriela Cotrim, representando a equipa, esclareceu que nos pareceres já disponibilizados, a maioria do seu conteúdo não oferece grande dificuldade de compreensão, sendo que lhe parece que as reuniões a realizar deverão ser apenas com a CCDR-N, I.P. e com a APA/ARHN.

Passou-se de seguida a palavra à representante da equipa que elaborou os estudos da AAE, “EC014”. A S.ª Eng.ª Cátia Albuquerque, referiu, que no caso de haver alguma questão a esclarecer, seria o Sr. ° Dr. ° Carlos Margalha a estabelecer contato com a CMMDL e com a CCDR-N, I.P. ou outra entidade.

O Sr. ° Arq.º José Cangueiro solicitou à CMMDL se havia mais alguma questão que quisesse esclarecer.

Tomou a palavra a Sr.ª Dr.ª Júlia Rodrigues, presidente da CMML, que agradeceu a colaboração de todas as entidades, e que, com as empresas contratadas e a equipa interna da CMMDL, iriam avaliar o modo de melhorar a proposta de Plano, para torná-lo mais robusto, como documento estratégico a submeter às fases que se seguem de tramitação da revisão do PDMMDL.

Informou e propôs, a Sr.ª Arq. Gabriela Cotrim, que procederão no sentido de elaborar uma tabela com as questões que foram consideradas e corrigidas na alteração do Plano e decorrente dos pareceres das entidades da CC, de forma que todos se sintam mais confortáveis. Ninguém se opôs a esta proposta.

O Sr. ° Arq. José cangueiro, esclareceu que o RJGT não prevê uma fase de concertação, mas que, informalmente, seria desejável que todas as entidades se disponibilizassem a reunir com a CMMDL nos casos em que tal se torne necessário, e de modo especial, as entidades que disponibilizaram os seus pareceres no próprio dia da reunião ou posteriormente.

De seguida, o representante da CCDR-N, I.P., submeteu á consideração de todos, o modo de aprovação da ata da presente reunião, de acordo com o previsto em regulamento, sendo que esta será enviada via eletrónica, para os representantes da CC, e as entidades terão cinco dias para propor correções/alterações à mesma. No final desses cinco dias considera-se aprovada a ata da 2ª reunião da CC, sendo a mesma inserida na PCGT. Não havendo pronuncia em contrário, adotou-se o procedimento proposto.

Referiu também que após a introdução da ata na PCGT, a CC seria extinta e cessaria a possibilidade de carregar pareceres nesta plataforma.

Informou que a CCDR-N, I.P. teria, a partir de hoje, quinze dias úteis para emitir o parecer final sobre o PDMMDL em revisão, e que esse parecer vincularia toda a administração, em especial na sua Conformidade/compatibilidade com IGT em vigor para o território de Mirandela.

O Sr. ° Arq.º Nuno Mota pronunciou-se também, dando conta de alguns dos aspetos que condicionaram o parecer favorável sobre a proposta de REN e informou que a CCDR-N, I.P. estaria disponível para, com a equipa do Plano, trabalhar nos aspetos que venha a ser necessário esclarecer.

4. Conclusão

A proposta de Plano Diretor Municipal de Mirandela – 2025 foi colocada a votação, tendo as entidades que constituem a Comissão Consultiva na sua maioria, em conferência procedimental, deliberado emitir parecer favorável condicionado, recomendando-se ao município que articulasse com as diferentes entidades a ponderação e incorporação das suas recomendações.

Também a proposta de alteração da REN, que é um aproveitamento da REN em vigor a inserir numa nova cartografia de base, foi aprovada com parecer de sentido favorável condicionado.

No prazo de quinze dias úteis, a CCDR-N, I.P emitirá parecer final, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT).

Nada mais havendo a acrescentar por parte de nenhuma das entidades, o Sr. ° Arq.º José Canguero deu a palavra à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Mirandela que agradeceu, uma vez mais, a colaboração e a disponibilidade de todas as entidades bem como o trabalho de toda a equipa técnica interna do município e das assessorias externas.

Cabendo à CMMDL prosseguir com os trabalhos da proposta de PDM para a submissão à Consulta Pública e à aprovação pela Assembleia Municipal de Mirandela.

Concluídos os trabalhos foi dada por encerrada a segunda reunião plenária da Comissão Consultiva do processo de 2ª revisão do PDM de Mirandela, pelas 11 horas e 40 minutos.

Porto, 06 de março de 2025

Anexo 1

Entidade	Representantes	Email
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.	António Afonso	antonio.afonso@apambiente.pt
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;	José Pires	jose.pires@icnf.pt
Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural	Beatriz Paz	beatrizpaz@dgadr.pt
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil	Carlos Tavares	c.tavares@prociv.pt
Direção Geral de energia e Geologia	Nuno Neves	nuno.neves@dgeg.gov.pt
Turismo de Portugal	Ana Quinta	dvo.deot@turismodeportugal.pt
Infraestruturas de Portugal	Hélder Moura	helder.moura@infraestruturasdeportugal.pt
Redes Energéticas Nacionais	Vitor Fernandes	vitor.fernandes@rengasodutos.pt
Autoridade Nacional de Comunicações	Ricardo Gameiro	pcgt.dgterritorio@anacom.pt
Autoridade Nacional da Aviação Civil	Jorge Freitas	jorge.freitas@anac.pt
Património Cultural	Claúdia Manso	Claudia.manso@patrimoniocultural.gov.pt
Assembleia Municipal de Mirandela	Luisa Belchior	luisabechior@sapo.pt

Câmara Municipal de Mirandela	Maria Gouveia	mariagouveia@cm-mirandela.pt
Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães	Fernando Candeias	fcandeias@cmca.pt
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros	Sandra Abrunhosa	sandra.abrunhosa@cm-macedodecavaleiros.pt
Câmara Municipal de Valpaços	Rogério Gomes	rogerio.azevedogomes@gmail.com
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte - CCDR-N, I.P.	José Canguero	Jose.canguero@ccdr-n.pt
Estiveram ainda presentes pela CMMDL	Júlia Rodrigues Orlando Pires Rui Fernandes Ana Gouveia	Presidente da CMMDL Vice-Presidente da CMMDL Dirigente da CMMDL Corpo técnico da CMMDL
Estiveram ainda presentes pelo ICNF	José Ribeiro Alexandra Serra	Corpo técnico do ICNF Corpo técnico do ICNF
Estiveram ainda presentes pela CM de Macedo de Cavaleiros	Jorge Guerreiro	Corpo técnico da CMMC
Estiveram ainda presentes pela CCDR-N, I.P.	Nuno Mota Luis Amorim Pedro Costa Sofia Ribeiro	Dirigente da CCDR-N, I.P. Corpo técnico da CCDR-N, I.P. Corpo técnico da CCDR-N, I.P. Corpo técnico da CCDR-N, I.P.

Anexo 2 – Pareceres constantes da PCGT referentes às entidades da Comissão Consultiva

Parecer:

Ficheiro	Tamanho	Criado	Autor
 parecer_anacom_mirandela.pdf	133.27 KB	10/02/2025 - 15:07	Ricardo Gameiro
 parecerdgt_s-dgt-2025-905_pdm_mirandela_revisao.pdf	250.47 KB	21/02/2025 - 10:27	Sofia Miranda
 parecer_anepc_-2a_reuniao_plenaria_da_comissao_consultiva.pdf	2.66 MB	28/02/2025 - 15:09	Carlos Tavares
 dg-135-sigo-25_-parecer_dgeg_-pdm_mirandela_-fev25_signed.pdf	636.88 KB	03/03/2025 - 14:22	Nuno Neves
 tdp_parecer_pdm_mirandela_pplano_03mar2025.pdf	658.62 KB	03/03/2025 - 16:22	Ana Quinta
 gp29117_parecerpcip_2arevisaopdm_mirandela_2areuniaoplenaria.pdf	4.29 MB	03/03/2025 - 19:23	C_MANSO
 carta_ren_1383_2025_pdm_-mirandela.zip	2.48 MB	05/03/2025 - 10:24	REN_vitor.fernande
 parecer_dgadr_2025_03-06.zip	367.22 KB	05/03/2025 - 17:48	Beatriz Paz
 parecer_anacom_mirandela_signed.pdf	375.01 KB	06/03/2025 - 09:29	Ricardo Gameiro
 s012587-202503-arhn_dpi.pdf	1.74 MB	06/03/2025 - 15:33	António Santos
 anx_22460_2025_parecer_final_ccdrn_2_arevisao_pdmmdl_2025_03_06.pdf	1.32 MB	06/03/2025 - 16:29	jose.cangueiro
 pdm_de_mirandela_2a_reuniao_plenaria_parecer_ip.pdf	2.9 MB	06/03/2025 - 21:57	hmoura
 pdm_de_mirandela_2a_reuniao_plenaria_parecer_ip.pdf	2.9 MB	06/03/2025 - 22:03	hmoura
 parecer_icnf.pdf	1.07 MB	10/03/2025 - 15:10	joseluis.ribeiro

Anexo B

Proposta de ata (e-mail)

Nuno Mota

De: Jose Cangueiro
Enviado: 12 de março de 2025 11:53
Para: antonio.afonso@apambiente.pt; jose.pires@icnf.pt; beatrizpaz@dgadr.pt; Carlos Tavares; nuno.neves@dgeg.gov.pt; dvo.deot@turismodeportugal.pt; helder.moura@infraestruturasdeportugal.pt; vitor.fernandes@rengasodutos.pt; pcgt.dgterritorio@anacom.pt; jorge.freitas@anac.pt; Claudia.manso@patrimoniocultural.gov.pt; luisabechior@sapo.pt; mariagouveia@cm-mirandela.pt; fcandeias@cmca.pt; sandra.abrunhosa@cm-macedodecavaleiros.pt; rogerio.azevedogomes@gmail.com; Jose Cangueiro
Cc: Nuno Mota; Helena Pinheiro
Assunto: RE: 2ª Revisão do PDM de Mirandela. Projeto de ata da 2.ª reunião plenária (ref<DSOT-IGT_75/2019>)
Anexos: Ata_2ªCC PDMMirandela.docx

Peço desculpa, não seguiu a anterior mensagem com o ficheiro respetivo.
Com os melhores cumprimentos



José Cangueiro
TÉCNICO SUPERIOR
DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS TERRITORIAIS
UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA E BIODIVERSIDADE
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE, I.P.
NORTE PORTUGAL REGIONAL COORDINATION AND DEVELOPMENT COMMISSION
Tel. 00351 225433958
<https://www.ccdr-n.pt> (geral@ccdr-n.pt

De: Jose Cangueiro <jose.cangueiro@ccdr-n.pt>
Enviada: 12 de março de 2025 11:44
Para: antonio.afonso@apambiente.pt; jose.pires@icnf.pt; beatrizpaz@dgadr.pt; Carlos Tavares <c.tavares@prociv.pt>; nuno.neves@dgeg.gov.pt; dvo.deot@turismodeportugal.pt; helder.moura@infraestruturasdeportugal.pt; vitor.fernandes@rengasodutos.pt; pcgt.dgterritorio@anacom.pt; jorge.freitas@anac.pt; Claudia.manso@patrimoniocultural.gov.pt; luisabechior@sapo.pt; mariagouveia@cm-mirandela.pt; fcandeias@cmca.pt; sandra.abrunhosa@cm-macedodecavaleiros.pt; rogerio.azevedogomes@gmail.com; Jose Cangueiro <jose.cangueiro@ccdr-n.pt>
Cc: Nuno Mota <nuno.mota@ccdr-n.pt>; Helena Pinheiro <helena.pinheiro@ccdr-n.pt>
Assunto: 2ª Revisão do PDM de Mirandela. Projeto de ata da 2.ª reunião plenária (ref<DSOT-IGT_75/2019>)

Exmos. Senhores Membros da Comissão Consultiva da segunda revisão do PDM de Mirandela, boa tarde,

Conforme acordado na 2.ª e última reunião plenária da Comissão Consultiva, ocorrida no passado dia 6 de março, junto envio o projeto de Ata, a qual coloco à consideração dos representantes das entidades presentes.

Solicito a pronúncia sobre a mesma no prazo de cinco dias úteis.

Mais informo que, após validação da proposta de ata (e respetiva incorporação de sugestões e correções), a mesma será carregada na PCGT, não permitindo – a partir desse momento – a submissão dos pareceres em falta.

Por motivos de substituição do presidente da CC, deverão reencaminhar as vossas mensagens para os e-mails em Cc.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,



José Canguero

TÉCNICO SUPERIOR

DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS TERRITORIAIS

UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA E BIODIVERSIDADE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE, I.P.

NORTE PORTUGAL REGIONAL COORDINATION AND DEVELOPMENT COMMISSION

Tel. 00351 225433958

<https://www.ccdr-n.pt> (geral@ccdr-n.pt

2ª REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE MIRANDELA

Ata da 2ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva do Procedimento da Segunda Revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela

06 de março de 2025 | Hora:10h00 – 11h40 | Local: Plataforma TEAMS

1. Ordem de trabalhos

No dia 06 do mês de março de 2025, reuniram-se os representantes dos serviços e entidades que integram a Comissão Consultiva (CC) do processo de revisão do Plano Diretor Municipal de Mirandela (PDMMDL), convocados pela CCNR-NORTE I.P., nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro.

A reunião decorreu por via telemática, conforme possibilidade expressa no Regulamento interno aprovado na 1.ª Reunião Plenária da Comissão Consultiva (CC).

A presente reunião subordinou-se à seguinte Ordem de Trabalhos:

Ponto único: Ponderação e votação final da proposta do plano, com todo o seu conteúdo material e documental, devendo as posições manifestadas e a deliberação final serem vertidas em ata.

Simultaneamente, procedeu-se à conferência procedimental prevista no n.º 1 do artigo 11.º do Regime Jurídico da Reserva Ecológica Nacional (RJREN), publicado pelo Decreto-Lei n.º 166/2008, de 22 de agosto, na redação conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/2019, de 28 de agosto, por remissão da alínea a) do n.º 2 do Artigo 15.º.

Tendo sido convocados a participar todas as entidades representadas na CC, estiveram presentes os representantes que estão identificados na lista de presenças anexa à presente ata (Anexo 1).

Não estiveram presentes as seguintes entidades:

- Direção Geral do Território (DGT)
- Agência para a Competitividade e Inovação
- Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana
- Direção Geral do Ensino superior

- Direção Geral dos Estabelecimentos Escolares

- Administração Regional de Saúde do Norte

- Redes Energéticas Nacionais

- Câmara Municipal de Murça

- Câmara Municipal de Vinhais

Destas entidades e até ao dia anterior a esta reunião, colocaram parecer na Plataforma de Colaboração e Gestão do Território (PCGT), a DGT e a REN.

2. Introdução e receção aos participantes

Pelas dez horas e dez minutos, após um compasso de espera para permitir o acesso dos representantes das várias entidades à plataforma *Microsoft Teams*, o representante da CCDR-NORTE, Sr.º Arq. José Canguero, iniciou os trabalhos, confirmando que o número de participantes presentes era suficiente para que se concluísse pela existência de quórum de funcionamento, nos termos e para os efeitos do artigo 29.º do Código do procedimento Administrativo (C.P.A.), ou seja, que se encontrava presente a maioria dos membros da Comissão Consultiva (CC) com direito a voto.

Ainda antes de iniciar a ordem de trabalhos, o Sr.º Arq.º José Canguero solicitou autorização para gravar a presente sessão, por forma a reproduzir, em ata, de modo o mais fidedigna possível os trabalhos da reunião, informando que posteriormente a gravação será eliminada. Consultados os Senhores Comissários, não se registou qualquer oposição à gravação da sessão.

Posteriormente, deu as boas-vindas a todos os presentes, dando a palavra à Sr. Presidente da Câmara Municipal de Mirandela (CMMDL), Dr. Júlia Rodrigues, que agradeceu a presença das entidades participantes nesta 2ª reunião da CC, bem como o trabalho desenvolvido para podermos ter chegado a esta fase. Referiu que todos os serviços da CMMDL se envolveram nos trabalhos de elaboração desta revisão do PDMDL e os representantes da Assembleia Municipal tomaram conhecimento desses trabalhos. Referiu que não irão fazer qualquer apresentação da proposta de PDMDL, mas estão disponíveis para avaliar e considerar os pareceres das diferentes entidades da CC, tendo em vista a boa conclusão dos trabalhos de revisão do Plano.

Dando início à Ordem de Trabalhos, o representante da CCDR-NORTE, I.P., lembrou o teor desta, que foi remetida a todos com a convocatória. Tendo em vista a apreciação e votação final da proposta do plano, com todo o seu conteúdo material e documental, pela CC - ponto único da ordem de trabalhos. Recordou

que na pronúncia sobre a proposta de Plano, algumas das entidades presentes, pela sua atribuição e competência, teriam também de se pronunciar, sobre a proposta de REN.

3. Apreciação das Entidades

O Sr. ° Arq. José Canguero, passou de seguida à auscultação das diferentes entidades que integram a Comissão Consultiva para pronúncia sobre a proposta de plano e sobre a proposta de REN:

Entidade:

Direção Geral do Território

O representante da DGT - Direcção-Geral do Território não esteve presente, mas remeteu parecer, submetido na PCGT, o qual é de sentido favorável.

Autoridade Nacional de Aviação Civil

O representante da ANAC, por imperativos de tempo, solicitou a palavra e comunicou que o seu parecer era favorável, considerando que estão contempladas, na Planta de Ordenamento as zonas de proteção do aeródromo de Mirandela e do heliporto do hospital. Não se pronunciou sobre a REN.

Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.

O representante, Sr. ° Eng.° António Afonso, transmitiu que o parecer é de sentido favorável condicionado, e deu conta dos aspetos constantes do seu parecer que maior relevância tinham para correção e reavaliação por parte da equipa que elabora os trabalhos de revisão. O parecer sobre a REN será também favorável condicionado, constando do conteúdo do parecer as situações que condicionam esse parecer e que devem ser acatadas pela CMMDL para que o mesmo passe a favorável. O parecer será carregado na PCGT.

Instituto de Conservação da Natureza e Florestas

O Sr. ° Dr. ° José Pires mencionou que foram aceites quase todas as recomendações dadas pelo ICNF, em pareceres anteriores, contudo, há dois aspetos que devem ser considerados na proposta de Plano: A delimitação da Estrutura Ecológica Municipal em planta própria e a regulamentação das qualificações do solo relativas às áreas da Rede Natura 2000. O parecer do ICNF é favorável condicionado e o parecer será colocado na PCGT.

Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural

A Sr.ª Eng.ª Beatriz Paz, referiu que o parecer da DGADR é favorável condicionado, sendo que haverá aspetos a alterar e a corrigir no Plano e que se relacionam com os empreendimentos hidroagrícolas de Vale Madeiro e de Macedo de Cavaleiros. Passou de seguida a enumerar as alterações e correções a efetuar nos elementos do Plano em relação aos dois empreendimentos, explicando que o empreendimento de Macedo de Cavaleiros é de nível superior ao de Vale Madeiro, sendo a DGADR que tutela este empreendimento, enquanto o de Vale Madeiro está na iminência de passar para a sua tutela, estando ainda na tutela dos serviços da agricultura, da CCDR-N. Os aspetos referidos em reunião constam do parecer já carregado na PCGT.

Acordou-se com as entidades presentes que a ata da reunião não teria de reproduzir todo o conteúdo da exposição das diferentes entidades, logo que esse conteúdo constasse dos pareceres disponibilizados pelas mesmas.

Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;

Esta entidade esteve presente na Reunião e colocou parecer na PCGT e é de sentido favorável condicionado, tendo comunicado sumariamente por mensagem escrita, na reunião, o teor do mesmo.

IAPMEI, IP- Agência para a Competitividade e Inovação

Não esteve presente o representante desta entidade, e não colocou parecer na PCGT.

Direção Geral de Energia e Geologia

O Sr. ° Arq.º Nuno Neves expôs o teor do parecer já emitido, o qual é de sentido favorável condicionado, encontrando-se o mesmo carregado na PCGT.

Infraestruturas de Portugal

O Sr. ° Eng.º Helder Moura referiu que o seu parecer será colocado na PCGT, ainda hoje, e é de sentido favorável condicionado. Seguidamente mencionou os aspetos a corrigir na proposta de Plano.

Turismo de Portugal

A Sr.ª Arq.ª Ana Quinta referiu que o parecer do Turismo de Portugal, I.P. é de sentido favorável condicionado à retificação de aspetos que passou a referir, estando o seu parecer na PCGT.

Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana

Não esteve presente o representante desta entidade, nem carregou parecer na PCGT.

Direção Geral de Ensino Superior

Não esteve presente o representante desta entidade, nem carregou parecer na PCGT.

DGESTE- Direção de Serviços da Região Norte

Não esteve presente o representante desta entidade, nem carregou parecer na PCGT.

Administração Regional de Saúde do Norte

Não esteve presente o representante desta entidade, nem carregou parecer na PCGT.

Redes Energéticas Nacionais

Não esteve presente o representante desta entidade, mas carregou parecer na PCGT e que é de sentido favorável condicionado.

Autoridade Nacional de Comunicações

O Sr. ° Eng.º Ricardo Gameiro referiu que o seu parecer é de sentido favorável condicionado, constando já da PCGT. De seguida expôs resumidamente o teor do parecer.

Património Cultural, I.P.

A Sr.ª Dr.ª Cláudia Manso referiu que o parecer do PC, I.P. é favorável condicionado e expôs os aspetos dele constantes. Referiu também que o parecer está já na PCGT.

Assembleia Municipal de Mirandela

A Sr.ª Dr.ª Luisa Belchior mencionou que está de acordo com a proposta de plano.

Câmara Municipal de Alfândega da Fé

O Município de Alfandega da Fé não tem nomeação de representante na PCGT. A este respeito, o Sr. ° Arq. José cangueiro referiu que a CMAF foi convocada por via eletrónica para estar presente na reunião como entidade convidada, mas não participou na mesma.

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães

O Sr. ° Eng.º Fernando Candeias pronunciou-se no sentido favorável ao Plano, não tendo mais nada a acrescentar.

Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros

A Sr.ª Arq.ª Sandra Abrunhosa pronunciou-se no sentido favorável ao Plano, nada tendo a acrescentar.

Câmara Municipal de Murça

Não esteve presente o representante do Município de Murça, nem carregou parecer na PCGT.

Câmara Municipal de Valpaços

A CMV, através do seu representante, Sr. ° Arq.º Rogério Azevedo que esteve presente, pronunciou-se por mensagem escrita, referindo que o parecer é de sentido favorável.

Câmara Municipal de Vila Flor;

O Município de Vila Flor não tem nomeação de representante na PCGT. O Sr. ° Arq. José cangueiro referiu que a CM de Vila Flor foi convocada por via eletrónica para estar presente nesta reunião como entidade convidada, mas não participou na mesma.

Câmara Municipal de Vinhais.

Não esteve presente o representante do Município de Vinhais, nem carregou parecer na PCGT.

Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte

O Sr. ° Arq.º José Cangueiro referiu que o sentido do parecer da CCDR-N, I.P. é favorável condicionado, incidindo na REN, na RAN, na AAE e na globalidade do Plano, com os seguintes aspetos a destacar: Regulamento, Programação e execução do Plano, regime económico financeiro, avaliação da sustentabilidade económica do Plano. O parecer será hoje colocado na PCGT. De seguida passou a palavra ao Sr. ° Eng.º Luis Amorim que expôs as considerações sobre a Reserva Ecológica Nacional e cujo sentido do parecer é também favorável condicionado. Seguiu-se a exposição do parecer sobre a AAE que foi de sentido favorável condicionado e apresentado o seu teor pela Sr.ª Arq.ª Sofia Ribeiro. Por dificuldade de comunicação o parecer da CCDR-N, I.P. sobre a RAN e outras matérias do setor agrícola não pode ser apresentado, mas o Sr. ° Arq.º José Cangueiro referiu que, no que à RAN se refere, o parecer é favorável, constando o mesmo do parecer global.

Foi também anexado parecer sobre o património cultural ao parecer da CCDR-N, I.P., ainda que o mesmo não seja vinculativo, já que a entidade representada na CC que tutela esta matéria é o PC, I.P.

Em fase posterior da Reunião, o Sr. ° Eng.º Pedro Costa esclareceu os presentes sobre o parecer referente à RAN, reforçando o sentido favorável do mesmo.

Ouvidas as entidades presentes, deu-se a palavra à Câmara Municipal de Mirandela, de modo a pronunciar-se sobre as considerações efetuadas na apreciação das entidades da CC presentes.

Tomou a palavra a Sr.ª Dr.ª Maria Gouveia da CMMDL, dizendo que, com a equipa que elabora a proposta de revisão do PDMMDL, iriam analisar os diferentes pareceres e, se necessário, agendariam reuniões, entidade a entidade, de modo a dirimir alguma situação de menor compreensão dos conteúdos apresentados.

A Sr.ª Dr.ª Maria Gouveia, passou a palavra à equipa do Plano, "Mundo às Riscas". A Sr.ª Arq.ª Gabriela Cotrim, representando a equipa, esclareceu que nos pareceres já disponibilizados, a maioria do seu conteúdo não oferece grande dificuldade de compreensão, sendo que lhe parece que as reuniões a realizar deverão ser apenas com a CCDR-N, I.P. e com a APA/ARHN.

Passou-se de seguida a palavra à representante da equipa que elaborou os estudos da AAE, "EC014". A S.ª Eng.ª Cátia Albuquerque, referiu, que no caso de haver alguma questão a esclarecer, seria o Sr. ° Dr. ° Carlos Margalha a estabelecer contato com a CMMDL e com a CCDR-N, I.P. ou outra entidade.

O Sr.º Arq.º José Canguero solicitou à CMMDL se havia mais alguma questão que quisesse esclarecer.

Tomou a palavra a Sr.ª Dr.ª Júlia Rodrigues, presidente da CMML, que agradeceu a colaboração de todas as entidades, e que, com as empresas contratadas e a equipa interna da CMMDL, iriam avaliar o modo de melhorar a proposta de Plano, para torná-lo mais robusto, como documento estratégico a submeter às fases que se seguem de tramitação da revisão do PDMMDL.

Informou e propôs, a Sr.ª Arq. Gabriela Cotrim, que procederão no sentido de elaborar uma tabela com as questões que foram consideradas e corrigidas na alteração do Plano e decorrente dos pareceres das entidades da CC, de forma que todos se sintam mais confortáveis. Ninguém se opôs a esta proposta.

O Sr. ° Arq. José canguero, esclareceu que o RJIGT não prevê uma fase de concertação, mas que, informalmente, seria desejável que todas as entidades se disponibilizassem a reunir com a CMMDL nos casos em que tal se torne necessário, e de modo especial, as entidades que disponibilizaram os seus pareceres no próprio dia da reunião ou posteriormente.

De seguida, o representante da CCDR-N, I.P., submeteu á consideração de todos, o modo de aprovação da ata da presente reunião, de acordo com o previsto em regulamento, sendo que esta será enviada via eletrónica, para os representantes da CC, e as entidades terão cinco dias para propor

correções/alterações à mesma. No final desses cinco dias considera-se aprovada a ata da 2ª reunião da CC, sendo a mesma inserida na PCGT. Não havendo pronuncia em contrário, adotou-se o procedimento proposto.

Referiu também que após a introdução da ata na PCGT, a CC seria extinta e cessaria a possibilidade de carregar pareceres nesta plataforma.

Informou que a CCDR-N, I.P. teria, a partir de hoje, quinze dias uteis para emitir o parecer final sobre o PDMMDL em revisão, e que esse parecer vincularia toda a administração, em especial na sua Conformidade/compatibilidade com IGT em vigor para o território de Mirandela.

O Sr. ° Arq.° Nuno Mota pronunciou-se também, dando conta de alguns dos aspetos que condicionaram o parecer favorável sobre a proposta de REN e informou que a CCDR-N, I.P. estaria disponível para, com a equipa do Plano, trabalhar nos aspetos que venha a ser necessário esclarecer.

4. Conclusão

A proposta de Plano Diretor Municipal de Mirandela – 2025 foi colocada a votação, tendo as entidades que constituem a Comissão Consultiva na sua maioria, em conferência procedimental, deliberado emitir parecer favorável condicionado, recomendando-se ao município que articulasse com as diferentes entidades a ponderação e incorporação das suas recomendações.

Também a proposta de alteração da REN, que é um aproveitamento da REN em vigor a inserir numa nova cartografia de base, foi aprovada com parecer de sentido favorável condicionado.

No prazo de quinze dias úteis, a CCDR-Norte emitirá parecer final, nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 85.º do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão territorial (RJIGT).

Nada mais havendo a acrescentar por parte de nenhuma das entidades, o Sr.° Arq.° José Canguero deu a palavra à Sr.ª Presidente da Câmara Municipal de Mirandela que agradeceu, uma vez mais, a colaboração e a disponibilidade de todas as entidades bem como o trabalho de toda a equipa técnica interna do município e das assessorias externas.

Cabendo à CMMDL prosseguir com os trabalhos da proposta de PDM para a submissão à Consulta Pública e à aprovação pela Assembleia Municipal de Mirandela.

Concluídos os trabalhos foi dada por encerrada a segunda reunião plenária da Comissão Consultiva do processo de 2ª revisão do PDM de Mirandela, pelas 11 horas e 40 minutos.

Anexo 1

Entidade	Representantes	Email
Agência Portuguesa do Ambiente/Administração da Região Hidrográfica do Norte, I. P.	António Afonso	antonio.afonso@apambiente.pt
Instituto de Conservação da Natureza e Florestas;	José Pires	jose.pires@icnf.pt
Direção Geral De Agricultura e Desenvolvimento Rural	Beatriz Paz	beatrizpaz@dgadr.pt
Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil;	Carlos Tavares	c.tavares@prociv.pt
Direção Geral de energia e Geologia	Nuno Neves	nuno.neves@dgeg.gov.pt
Turismo de Portugal	Susana Grácio	dvo.deot@turismodeportugal.pt
Infraestruturas de Portugal	Hélder Moura	helder.moura@infraestruturasdeportugal.pt
Redes Energéticas Nacionais	Vitor Fernandes	vitor.fernandes@rengasodutos.pt
Autoridade Nacional de Comunicações;	Ricardo Gameiro	pcgt.dgterritorio@anacom.pt
Autoridade Nacional de Comunicações	Jorge Freitas	jorge.freitas@anac.pt
Património Cultural;	Claúdia Manso	Claudia.manso@patrimoniocultural.gov.pt
Assembleia Municipal de Mirandela	Luisa Belchior	luisabechior@sapo.pt
Câmara Municipal de Mirandela	Maria Gouveia	mariagouveia@cm-mirandela.pt

Câmara Municipal de Carrazeda de Ansiães;	Fernando Candeias	fcandeias@cmca.pt
Câmara Municipal de Macedo de Cavaleiros;	Sandra Abrunhosa	sandra.abrunhosa@cm-macedodecavaleiros.pt
Câmara Municipal de Valpaços;	Rogério Gomes	rogerio.azevedogomes@gmail.com
Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional do Norte	José Cangueiro	Jose.cangueiro@ccdr-n.pt
Estiveram ainda presentes pela CMMDL	Júlia Rodrigues Orlando Pires Rui Fernandes Ana Gouveia	Presidente da CMMDL Vice-Presidente da CMMDL Dirigente da CMMDL Corpo técnico da CMMDL
Estiveram ainda presentes pelo ICNF	José Ribeiro Alexandra Serra	Corpo técnico do ICNF Corpo técnico do ICNF
Estiveram ainda presentes pela CM de Macedo de Cavaleiros	Jorge Guerreiro	Corpo técnico da CMMC
Estiveram ainda presentes pela CCDR-N, I.P.	Nuno Mota Luis Amorim Pedro Costa Sofia Ribeiro	Dirigente da CCDR-N, I.P. Corpo técnico da CCDR-N, I.P. Corpo técnico da CCDR-N, I.P. Corpo técnico da CCDR-N, I.P.

Anexo 2 – Pareceres constantes da PCGT referentes às entidades da Comissão Consultiva

Parecer:

Ficheiro	Tamanho	Criado	Autor
 parecer_anacom_mirandela.pdf	133.27 KB	10/02/2025 - 15:07	Ricardo Gameiro
 parecerdgt_s-dgt-2025-905_pdm_mirandela_revisao.pdf	250.47 KB	21/02/2025 - 10:27	Sofia Miranda
 parecer_anepc_-2a_reuniao_plenaria_da_comissao_consultiva.pdf	2.66 MB	28/02/2025 - 15:09	Carlos Tavares
 dg-135-sigo-25_parecer_dgeg_-pdm_mirandela_-fev25_signed.pdf	636.88 KB	03/03/2025 - 14:22	Nuno Neves
 tdp_parecer_pdm_mirandela_pplano_03mar2025.pdf	658.62 KB	03/03/2025 - 16:22	Ana Quinta
 gp29117_parecerpcip_2arevisaopdm_mirandela_2areuniaoplenaria.pdf	4.29 MB	03/03/2025 - 19:23	C_MANSO
 carta_ren_1383_2025_pdm_-mirandela.zip	2.48 MB	05/03/2025 - 10:24	REN_vitor.fernande
 parecer_dgadr_2025_03-06.zip	367.22 KB	05/03/2025 - 17:48	Beatriz Paz
 parecer_anacom_mirandela_signed.pdf	375.01 KB	06/03/2025 - 09:29	Ricardo Gameiro
 s012587-202503-arhn_dpi.pdf	1.74 MB	06/03/2025 - 15:33	António Santos
 anx_22460_2025_parecer_final_ccdrn_2_avisao_pdmmdl_2025_03_06.pdf	1.32 MB	06/03/2025 - 16:29	jose.cangueiro
 pdm_de_mirandela_2a_reuniao_plenaria_parecer_ip.pdf	2.9 MB	06/03/2025 - 21:57	hmoura
 pdm_de_mirandela_2a_reuniao_plenaria_parecer_ip.pdf	2.9 MB	06/03/2025 - 22:03	hmoura
 parecer_icnf.pdf	1.07 MB	10/03/2025 - 15:10	joseluis.ribeiro

Anexo C

Aprovação da ata (e-mail)

De: Helena Pinheiro
Enviado: 20 de março de 2025 11:32
Para: Jose Canguero; antonio.afonso@apambiente.pt; jose.pires@icnf.pt; beatrizpaz@dgadr.pt; Carlos Tavares; nuno.neves@dgeg.gov.pt; dvo.deot@turismodeportugal.pt; helder.moura@infraestruturasdeportugal.pt; vitor.fernandes@rengasodutos.pt; pcgt.dgterritorio@anacom.pt; jorge.freitas@anac.pt; Claudia.manso@patrimoniocultural.gov.pt; luisabechior@sapo.pt; mariagouveia@cm-mirandela.pt; fcandeias@cmca.pt; sandra.abrunhosa@cm-macedodecavaleiros.pt; rogerio.azevedogomes@gmail.com
Cc: Nuno Mota; amedeiro@dgterritorio.pt; Filipe Soutinho; mspereira@ihru.pt; joao.leitao@dges.gov.pt; ana.napoles@dgeste.mec.pt; fortuna@arsnorte.min-saude.pt; armeniocarvalhoribeiro@cm-murca.pt; Pedro Santos
Assunto: RE: 2ª Revisão do PDM de Mirandela. Projeto de ata da 2.ª reunião plenária (ref<DSOT-IGT_75/2019>)
Anexos: Ata_2ª CC .pdf

Exmos. Senhores Membros da Comissão Consultiva da segunda revisão do PDM de Mirandela, bom dia,

Tendo sido nomeada como substituta da Presidência da Comissão Consultiva da segunda revisão do PDM de Mirandela, informo que se encontra carregada na PCGT a ata da 2.ª e última reunião plenária da Comissão Consultiva do processo de revisão do PDM de Mirandela, ocorrida no passado dia 6 de março.

A referida ata teve as alterações sugeridas pelos Srs. Comissários, até ao dia 19 de março do p.p., anexando-se para conhecimento.

Tal como já informado, após o carregamento da ata na PCGT, não será possível a submissão de pareceres naquela plataforma. Assim, e de acordo com o previsto legalmente, a Comissão Consultiva do processo da 2ª revisão do PDM de Mirandela encontra-se extinta.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os meus cumprimentos,



Helena Pinheiro
CHEFE DE DIVISÃO
ESTRUTURA SUB-REGIONAL DE BRAGANÇA
COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE, I.P.
NORTE PORTUGAL REGIONAL COORDINATION AND DEVELOPMENT COMMISSION
Tel. 00351 273 310 180 | Ext.8977
www.ccdr-n.pt ▪ esrbraganca@ccdr-n.pt

De: Jose Cangueiro <jose.cangueiro@ccdr-n.pt>

Enviada: 12 de março de 2025 11:53

Para: antonio.afonso@apambiente.pt; jose.pires@icnf.pt; beatrizpaz@dgadr.pt; Carlos Tavares <c.tavares@prociv.pt>; nuno.neves@dgeg.gov.pt; dvo.deot@turismodeportugal.pt; helder.moura@infraestruturasdeportugal.pt; vitor.fernandes@rengasodutos.pt; pcgt.dgterritorio@anacom.pt; jorge.freitas@anac.pt; Claudia.manso@patrimoniocultural.gov.pt; luisabechior@sapo.pt; mariagouveia@cm-mirandela.pt; fcandeias@cmca.pt; sandra.abrunhosa@cm-macedodecavaleiros.pt; rogerio.azevedogomes@gmail.com; Jose Cangueiro <jose.cangueiro@ccdr-n.pt>

Cc: Nuno Mota <nuno.mota@ccdr-n.pt>; Helena Pinheiro <helena.pinheiro@ccdr-n.pt>

Assunto: RE: 2ª Revisão do PDM de Mirandela. Projeto de ata da 2.ª reunião plenária (ref<DSOT-IGT_75/2019>)

Peço desculpa, não seguiu a anterior mensagem com o ficheiro respetivo.
Com os melhores cumprimentos



José Cangueiro

TÉCNICO SUPERIOR

DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS TERRITORIAIS

UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, CONSERVAÇÃO DA

NATUREZA E BIODIVERSIDADE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE, I.P.

NORTE PORTUGAL REGIONAL COORDINATION AND DEVELOPMENT COMMISSION

Tel. 00351 225433958

<https://www.ccdr-n.pt> (geral@ccdr-n.pt

De: Jose Cangueiro <jose.cangueiro@ccdr-n.pt>

Enviada: 12 de março de 2025 11:44

Para: antonio.afonso@apambiente.pt; jose.pires@icnf.pt; beatrizpaz@dgadr.pt; Carlos Tavares <c.tavares@prociv.pt>; nuno.neves@dgeg.gov.pt; dvo.deot@turismodeportugal.pt; helder.moura@infraestruturasdeportugal.pt; vitor.fernandes@rengasodutos.pt; pcgt.dgterritorio@anacom.pt; jorge.freitas@anac.pt; Claudia.manso@patrimoniocultural.gov.pt; luisabechior@sapo.pt; mariagouveia@cm-mirandela.pt; fcandeias@cmca.pt; sandra.abrunhosa@cm-macedodecavaleiros.pt; rogerio.azevedogomes@gmail.com; Jose Cangueiro <jose.cangueiro@ccdr-n.pt>

Cc: Nuno Mota <nuno.mota@ccdr-n.pt>; Helena Pinheiro <helena.pinheiro@ccdr-n.pt>

Assunto: 2ª Revisão do PDM de Mirandela. Projeto de ata da 2.ª reunião plenária (ref<DSOT-IGT_75/2019>)

Exmos. Senhores Membros da Comissão Consultiva da segunda revisão do PDM de Mirandela, boa tarde,

Conforme acordado na 2.ª e última reunião plenária da Comissão Consultiva, ocorrida no passado dia 6 de março, junto envio o projeto de Ata, a qual coloco à consideração dos representantes das entidades presentes.

Solicito a pronúncia sobre a mesma no prazo de cinco dias úteis.

Mais informo que, após validação da proposta de ata (e respetiva incorporação de sugestões e correções), a mesma será carregada na PCGT, não permitindo – a partir desse momento – a submissão dos pareceres em falta.

Por motivos de substituição do presidente da CC, deverão reencaminhar as vossas mensagens para os e-mails em Cc.

Ao dispor para qualquer esclarecimento adicional.

Com os melhores cumprimentos,



José Cangueiro

TÉCNICO SUPERIOR

DIVISÃO DE INTEGRAÇÃO DE POLÍTICAS TERRITORIAIS

UNIDADE DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO, CONSERVAÇÃO DA
NATUREZA E BIODIVERSIDADE

COMISSÃO DE COORDENAÇÃO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL DO NORTE, I.P.

NORTE PORTUGAL REGIONAL COORDINATION AND DEVELOPMENT COMMISSION

Tel. 00351 225433958

<https://www.ccdr-n.pt> (geral@ccdr-n.pt